



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

PROCESSO SA/DL Nº 170/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **LUIZ FELIPE NUNES DE MOORAIS RIBEIRO**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Marketing, em substituição ao Secretário de Administração, portador do RG nº. 30.972.738-8 e CPF/MF nº 270.393.608-70, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52, sediada na Avenida Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torre, da cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14406-091, telefone (16) 3721 1102, e-mail: licitacoes@lumarfranca.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 107/2021, representada pelo senhor **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, portador do RG nº 10.373.379 e CPF/MF nº 048.931.918-10, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens, nas quantidades estimadas:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. ESTIMADA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
10	Catéter de aspiração sistema fechado, adulto, nº 14, possui ponta lisa, orifícios laterais, marca de graduação na extensão do tubo, translúcido. Válvula para ativação de aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com o sistema e a secreção.	unid	60	Medsonda	0,95	57,00
11	Catéter de aspiração sistema fechado, adulto, nº 16, possui ponta lisa, orifícios laterais, marca de graduação na extensão do tubo, translúcido. Válvula para ativação de aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com o sistema e a secreção.	unid	60	Medsonda	0,96	57,60
12	Catéter de aspiração sistema fechado, infantil, nº 6, possui ponta lisa, orifícios laterais, marca de graduação na extensão do tubo, translúcido. Válvula para ativação de aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com o sistema e a secreção.	unid	30	Medsonda	0,83	24,90
13	Catéter de aspiração sistema fechado, infantil, nº10, possui ponta lisa, orifícios laterais, marca de graduação na extensão do tubo, translúcido. Válvula para ativação de aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do	unid	30	Medsonda	0,90	27,00



	profissional com o sistema e a secreção.					
14	Catéter de aspiração sistema fechado, infantil, nº8, possui ponta lisa, orifícios laterais, marca de graduação na extensão do tubo, translúcido. Válvula para ativação de aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com o sistema e a secreção.	unid	30	Medsonda	0,94	28,20
19	Compressa para banho de leite, medindo 30 X 35 cm, alta maciez e absorção, não estéril. Embalagem com 100 unidades.	pct	1000	American	39,00	39.000,00
21	Curativo antisséptico cx com 35 unidades	cx	200	Sanfarma	5,11	1.022,00
31	Filme transparente para curativo 10cm x 10m	rolo	10	Cral	64,37	643,70
35	Gel de limpeza com PHMB com 100 ml	fr	50	Casex	23,42	1.171,00
36	Glicerina clister 12% – 500 ml	unid	240	JP	7,04	1.689,60
37	Hipoclorito de sódio 1% - 1000ml	unid	200	Ciclo Farma	1,90	380,00
62	Pilha 2 A	unid	200	Ray-O-Vac	2,33	466,00
67	Produto rico em ácidos graxos essenciais (ages), contendo ainda triglicerídeos de cadeia média - tcm vitaminas A e E e lecitina de soja que, em conjunto, agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Com registro na ANVISA como correlato classe de risco III para uso em pele íntegra e tratamento de feridas. Embalagem anti-colapamento. Apresentação 100 ml	unid	100	Nutriex	3,57	357,00



74	Seringa hipodérmica, de uso único, estéril com capacidade para 60ml confeccionada em polipropileno (polímero) transparente, não prejudicial à saúde, isenta de látex, com bico tipo luer slip , capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada , precisa e visível, com gravação indelével. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade.	unid	500	SR Rodrigues	2,17	1.085,00
76	Solução de Bicarbonato de Sódio – 250 ml – sistema fechado	unid	50	JP	26,98	1.349,00
78	Sonda foley nº16; 2 vias, com balão de 5cc descartável, em látex natural, siliconizada, superfície lisa e arredondada, orifício lateralizados, largos e arredondados, válvulas de borracha que permita o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênico e embalado individualmente conforme normas MS	unid	200	Descarpack	3,06	612,00



81	Sonda nasogastrica longa nº06 (tipo levine), descartável, PVC atóxico, conector com tampa presa ao tubo, siliconizada, estéril, apirogênica, com orifício lateral, embalado individualmente conforme normas do MS.	unid	10	Medsonda	0,80	8,00
82	Sonda nasogastrica longa nº08 (tipo levine), descartável, PVC atóxico, conector com tampa presa ao tubo, siliconizada, estéril, apirogênica, com orifício lateral, embalado individualmente conforme normas do MS.	unid	20	Medsonda	0,81	16,20
83	Sonda nasogastrica longa nº10(tipo levine), descartável, PVC atóxico, conector com tampa presa ao tubo, siliconizada, estéril, apirogênica, com orifício lateral, embalado individualmente conforme normas do MS.	unid	10	Medsonda	0,85	8,50
84	Sonda nasogastrica longa nº14 (tipo levine), descartável, PVC atóxico, conector com tampa presa ao tubo, siliconizada, estéril, apirogênica, com orifício lateral, embalado individualmente conforme normas do MS.	unid	20	Medsonda	0,95	19,00
85	Sonda nasogastrica longa nº16 (tipo levine), descartável, PVC atóxico, conector com tampa presa ao tubo, siliconizada, estéril, apirogênica, com orifício lateral, embalado individualmente conforme normas do MS.	unid	40	Medsonda	1,13	45,20
86	Sonda nasogastrica longa nº18 (tipo levine), descartável, PVC atóxico, conector com tampa presa ao tubo, siliconizada, estéril, apirogênica, com orifício lateral, embalado individualmente conforme	unid	60	Medsonda	1,26	75,60



	normas do MS.					
87	Sonda nasogastrica longa nº20 (tipo levine), descartável, PVC atóxico, conector com tampa presa ao tubo, siliconizada, estéril, apirogênica, com orifício lateral, embalado individualmente conforme normas do MS.	unid	30	Medsonda	1,34	40,20
89	Termômetro auricular infravermelho de alta precisão. Medição de temperatura de 32°C a 43°C. Com registro na ANVISA.	unid	50	AOC Imports	75,71	3.785,50
90	Termômetro com visor de cristal liquido, digital, range de medição de 32 a 42 Graus Celsius, em material a Prova de água, com sinais sonoros diferenciados e função ao desligamento resolução de temperatura 0,1 Graus Celsius, precisão +/- 0,1 graus célsius embalagem em material apropriado que garanta a integridade do produto, rotulagem de acordo com legislação vigente certificado de calibração.	unid	300	DP Duration	9,39	2.817,00
VALOR TOTAL						54.785,20

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação - CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 50, que promoverá ampla conferência das especificações



e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a



fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.



7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 30 de novembro de 2021.

LUIZ FELIPE NUNES DE MORAIS RIBEIRO
PREFEITURA

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 30 de novembro de 2021



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ FELIPE NUNES DE MORAIS RIBEIRO

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Marketing

CPF: 270.393.608-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS

Cargo: Representante legal

CPF: 048.931.918-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.